



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.809, de 22 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
PROTOCOLO
DATA 24 / 04 / 2024
10 h 39 min
0394 José Gilberto

Dispõe sobre a proibição de nomeação em cargo, emprego ou função pública de indivíduo condenado por práticas de crueldade contra animais e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a nomeação em cargo, emprego ou função pública na Administração Pública do Município de Nova Andradina, bem como a participação em licitação, de indivíduo condenado por práticas de crueldade contra animais.

§ 1º. A proibição se aplica à Administração Pública Direta do Município, incluindo-se o Governo, suas Secretarias e à Administração Pública Indireta, incluindo-se Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que contem com participação acionária do Município.

§ 2º. A Vedação Perdurará até o prazo de 05 anos após a Reabilitação Criminal, nos Termos da Legislação Penal Brasileira.

Art. 2º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

PUBLICADO
No DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº 1808
Data 22/04/24

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.809, de 22 de abril de 2024.

Dispõe sobre a proibição de nomeação em cargo, emprego ou função pública de indivíduo condenado por práticas de crueldade contra animais e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a nomeação em cargo, emprego ou função pública na Administração Pública do Município de Nova Andradina, bem como a participação em licitação, de indivíduo condenado por práticas de crueldade contra animais.

§ 1º. A proibição se aplica à Administração Pública Direta do Município, incluindo-se o Governo, suas Secretarias e à Administração Pública Indireta, incluindo-se Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que contem com participação acionária do Município.

§ 2º. A Vedação Perdurará até o prazo de 05 anos após a Reabilitação Criminal, nos Termos da Legislação Penal Brasileira.

Art. 2º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 288, de 19 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora Glaucea Santos de Oliveira Souza, realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/03932;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora abaixo citada, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Gestor de Ações Sociais, função de Pedagogo – Educação para Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos, ocupado pela servidora **GLAUCEA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 8.137, em razão da posse em outro cargo incompatível, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002.

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, a servidora pública municipal Glaucea Santos de Oliveira Souza, poderá ser reconduzida ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pela servidora supracitada em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 289, de 19 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS contida no bojo do Ofício nº 135/2024/GAB/PRES (autos PM-ADM-2023/03589);

CONSIDERANDO que a servidora abaixo deverá desempenhar sua função como Pregoeira na Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, em conformidade com o que assevera o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2022, com fundamento contido na Lei Complementar Municipal nº 274/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 6 de maio de 2024, até 6 de maio de 2025, a cedência da servidora pública municipal **KATIA DE MATOS INACIO** para o Poder Legislativo do Município de Nova Andradina, nos termos consignados no Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2022.

Art. 2º A prorrogação da cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Poder Legislativo do Município de Nova Andradina.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da cedência da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico pericial de fl. 32, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/10015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de janeiro 2024, da servidora **ROSELI GUILHERME DA SILVA**, matrícula 4.375, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Agente de Serviços de Saúde (função Agente de Serviços de Saúde) para exercer a função de Assistente de Serviços Saúde, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 291, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Marcos Antônio Fabri no dia 31 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a partir do dia 31 de março de 2024, a vacância de um cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor **MARCOS ANTÔNIO FABRI**, em razão de seu falecimento no dia 31 de março de 2024, nos termos do artigo 47, IV, da LCM 42/2002 (PM-ADM-2024/04221).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo supracitado na ficha funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 292, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10 de abril de 2024, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **LEUZENI MOREIRA DIAS**, matrícula 3.356, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Educacionais, função de Agente de Merenda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/03861).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 293, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023 e o pedido de nomeação de 1 Gestor de Serviços Organizacionais – Administrador – SEDE para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2024/02803).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo VIII do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 293, de 22 de abril de 2024.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Gestor de Serviços Organizacionais – Administrador – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Verediana Vitor de Oliveira Bueno	3	-

PORTARIA Nº. 294, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância do servidor Edmar Aparecido Costa, realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/03950;

CONSIDERANDO o pedido de vacância do servidor abaixo citado, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Agente Operador Especializado, função Motorista de Veículo Pesado, ocupado pelo servidor **EDMAR APARECIDO COSTA**, matrícula 3.958, em razão da posse em outro cargo incompatível, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002.

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, o servidor público municipal Edmar Aparecido Costa, poderá ser reconduzido ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pelo servidor supracitado em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL